



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1159

Ji-Paraná (RO), 5 de setembro de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
LEIS.....	PÁG.01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.01
PORTARIA.....	PÁG.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-14517/2011

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo cimento, areia lavada e seixo rolado fino.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o n° 029/CPL/PMJP/11.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-2768/2011 anexo II

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Convênio com Polícia Militar de Rondônia.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o n° 027/CPL/PMJP/11.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-8616-2011

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de peças e serviços.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o n° 028/CPL/PMJP/11.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-13855/2009 Vol I e II

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Contratação de Empresa para construção de módulos sanitários

Ref.: Prorrogação de Prazo

AUTORIZO a prorrogação de prazo do **Contrato n° 068/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Santos & Carvalho Ltda.** por mais 120 (cento e vinte) dias.

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer n° 740/PGM/2011.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-11053-2011

INTERESSADA: DECOM

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação de atos oficiais da administração municipal e campanhas institucionais educativas, informativas e de orientação social.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dra. Noemi Brisola

Ref.: Concorrência Pública sob o n° 003/2011/CPL/PMJP/RO.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-2908-2011 apenso 3691-2011

INTERESSADA: Semed

ASSUNTO: Contratação de Empresa para confecção de lanches e aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Ref.: Aditivo de valor

AUTORIZO ainda o aditivo de valor do **Contrato n° 104/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Rodríguez e Calle-garo Ltda-ME., no valor total de R\$ 19.612,17** (dezenove mil, seiscentos e doze reais e dezessete centavos).

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer n° 664/PGM/2011.

À SEMDES, para empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 2196

02 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina de Rua Caracol o trecho entre a Rua Padre Adolfo Rohl e Avenida JK.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Caracol o trecho compreendido entre a Rua Padre Adolfo e Avenida JK margeando o lado esquerdo do Igarapé 02 de Abril, sentido Avenida Transcontinental à Rua JK.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

LEI N.º 2197

02 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a afixação de placas informativas em farmácias e drogarias no âmbito do Município de Ji-Paraná, contendo advertência quanto aos

riscos da automedicação em geral, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as farmácias e drogarias, a afixarem em local visível, próximo ao local de venda dos medicamentos, placas informativas medindo 35 cm x 25 cm, com os seguintes dizeres:

“**TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS**”.

“**NÃO TOME REMÉDIO SEM O CONHECIMENTO DE SEU MÉDICO, PODE SER PERIGOSO PARA A SUA SAÚDE**”.

Art. 2º As placas ou cartazes, de que trata o *caput* do art. 1º, devem ser confeccionados de acordo com critérios estabelecidos na regulamentação desta lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações constantes nelas, possam ser lidas a boa distância, sendo afixadas em locais de ampla e perfeita visualização por parte dos clientes.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias para o enquadramento na lei;

II - decorrido o prazo, referido no inciso I e, constatado o não cumprimento da Lei, será cobrada multa de 20 (vinte) SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia);

III - em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro;

IV - persistindo a infração, além da multa, acarretará sucessivamente:

a) na suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias;

b) na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 025/CPL/PMJP/11 - para formação de “Registro de Preço”

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 14758/SEMUSA/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n° 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para formação de “**Registro de Preço**”, tipo **Menor Preço por (item)**, cujo objeto é **Aquisição de Material de Consumo, Permanente e Outros para o Setor de Nutrição do Hospital Municipal, no valor estimado de R\$ 491.560,06 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **21 de Setembro de 2011, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital. Ji-Paraná, 01 de Setembro de 2011.

NOEMI BRISOLA

Pregoeira

Decreto n° 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 026/CPL/PMJP/11 - para formação de “Registro de Preço”

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 14757/SEMUSA/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará

realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para formação de **“Registro de Preço”**, tipo **Menor Preço por (item)**, cujo objeto é **Aquisição de Suplementos Alimentares para Dietas Especiais para Atender o Setor de Nutrição do Hospital Municipal, no valor estimado de R\$ 899.023,56 (oitocentos e noventa e nove mil e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **22 de Setembro de 2011, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 01 de Setembro de 2011.

NOEMI BRISOLA

Pregoeira

Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8616/SEMOSP/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **“PREGÃO”** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto é **Aquisição de Peças e Serviços**, no valor estimado de **R\$ 7.871,70 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **26 de SETEMBRO de 2011, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 02 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Pregoeira

Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14517/SEMOSP/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **“PREGÃO”** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CIMENTO, AREIA LAVADA E SEIXO ROLADO FINO)**, no valor estimado de **R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **26 de SETEMBRO de 2011, às 15:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 02 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira

Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

PORTARIA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDA-

PORTARIA Nº 73/CGC/SEMFAZ/PMJP/2011

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **IVANA PANTOJA DE FIGUEIREDO**, CPF nº 949.493.522-53 RG nº 5661206 SSP/PA. Cargo/função: Assessora Técnica Contábil Tributária, lotado nos SEMAZ, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº.8769/2011.

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/atividade: 04.122.2004.2011.3311-Manutenção de Serv. Administrativo Gerais-SEMAZ.

Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros-R\$ 1.000,00(um mil reais)

VALOR: R\$ 1.000,00(um mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de Setembro de 2011.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/CGM/2.011.

PROCESSO: Nº 1-10867/2.011.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios para merenda escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 04/09.

Empresa Detentora do Registro: N & N DUARTE LTDA-ME, CNPJ nº

07.363.718/0001-91, sediada A v. Monte Castelo, nº 807C, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP. 78.962-000, Ji-Paraná/RO, **JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 63.770.820/0001-82, sediada a Av. Transcontinental, 840, Centro, CEP. 46900-091, Ji-Paraná/RO e **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME**, CNPJ nº 34.750.281/0001-11, Rua Vilagrã Cabrita, Bairro Urupá, Cep. 78961-640, Ji-Paraná/RO.

Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, às 11 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Pregoeira/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 027/CGM/2.011, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: **N & N DUARTE LTDA-ME**, **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME** e **JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. Tendo o presente acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO**, (gêneros alimentícios), conforme Quadro e Ata do Pregão para Registro de Preços nº. 053/11-CPL/PMJP/RO, de 15/08/11, fls. 217/221; Parecer Jurídico nº 658/PGM/2.011, fls. 223/224; Homologação e Adjudicação, fls. 225/226.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino do Município de Ji-Paraná/RO, conforme descrito no Projeto Básico e anexos I, II, fls. 04/09, por um período de 12 (doze) meses, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A entrega dos materiais serão de acordo com o item 11.1 - do Edital de Licitação, fl. 33.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) mês a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 027/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", Projeto Básico, fls.04/09; Edital de Licitação nº 053/CPL/11, fls. 25/53; Publicações, fls. 58/71; Credenciamento, fls. 79/102, Propostas das detentoras, fls. 103/115; Habilitação, fls. 116/216; Quadro e Ata do Pregão nº 053/11-CPL/PMJP/RO, fls. 217/221; Parecer Jurídico nº 658/PGM/2.011, fls. 223/224; Homologação e Adjucação, fls. 225/227.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGÊLA M.C.B. GUIMARÃES
*Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09*

ADHEMAR DA COSTA SALLES
*Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009*

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da C. P. de Licitação

N & N DUARTE LTDA-ME, CNPJ nº
*07.363.718/0001-91, sediada A v. Monte
Castelo, nº 807C, Bairro Jardim dos Migrantes,
CEP. 78.962-000, Ji-Paraná/RO;*

**JEEDÁ COM. DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ**
*63.770.820/0001-82, sediada a Av.
Transcontinental, 840, Centro, Ji-Paraná/RO*

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME,
*CNPJ nº 34.750.281/0001-11, Rua Vilagran
Cabrita, Bairro Urupá, Cep. 78961-640,
Ji-Paraná/RO.*

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2.011 - CGM DE 02/09/2.011**

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-10867/2.011 - SEMED.
- PREGÃO: 053/CPL/PMJP/11.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEOS ALIMENTÍCIOS)
- DATA DO PREGÃO: 15/08/2.011.

ANEXO I

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Classificação
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	Abacaxi de 1ª qualidade	KG	2.852	Região			2,40	3
2	Abóbora cabotíá de 1ª qualidade	KG	3.423	Região	1,00			1
3	Achocolatado pct 400g	PCT	3.175	Canção			1,70	3

4	Açúcar Cristal pct 2kg	PCT	5.835	Itamaraty		3,90		2
5	Alface de 1ª qualidade	PÉS	14.094	Região			1,00	3
6	Alho de 1ª qualidade	KG	1.776	Nacional			11,00	3
7	Amido de Milho cx 500g	CX	422	Campilar	2,20			1
8	Arroz Tipo 1 longo fino pct 5kg	PCT	7.939	Primavera		7,90		2
9	Banana da Terra de 1ª qualidade	KG	3.925	Região			1,10	3
10	Banana Nanica de 1ª qualidade	KG	11.397	Região			0,95	3
11	Batata Doce de 1ª qualidade	KG	1.712	Paulista			1,20	3
12	Batata Inglesa de 1ª qualidade	KG	1.712	Paulista			1,40	3
13	Beterraba de 1ª qualidade	KG	3.000	Paulista			1,40	3
14	Biscoito Água e Sal pct 400g	PCT	4.280	São Marcos	1,70			1
15	Biscoito Maisena pct 400g	PCT	4.280	São Marcos	1,70			1
16	Canjica de Milho Branco pct 500g	PCT	3.424	Bernardo			1,10	3
17	Carne Bovina 2ª s/osso	KG	28.082	Frigojipa			5,80	3
18	Cebola de 1ª qualidade	KG	9.128	Paulista			1,60	3
19	Cenoura de 1ª qualidade	KG	7.987	Região	1,50			1
20	Cheiro Verde de 1ª qualidade	MAÇOS	14.365	Região			1,00	3
21	Chuchu de 1ª qualidade	KG	1.082	Paulista			1,10	3
22	Coco ralado pct 100g	PCT	2.840	Menina			1,60	3
23	Coxa e Sobrecoxa de frango	KG	7.989	Avenorte			3,00	3
24	Colorau de 1ª pct 250g	PCT	3.644	Campilar	1,20			1
25	Couve de 1ª qualidade	MAÇO	14.094	Região	1,00			1
26	Doce de goiaba pote 230g	POTE	30	Olé	1,80			1
27	Farinha de Mandioca pct 1kg	PCT	4.140	Stª olga			2,20	3
28	Farinha de Trigo pct 1kg	PCT	4.140	Acácia	1,70			1
29	Feijão de 1ª qualidade pct 1kg	PCT	10.686	Santa Olga		2,60		2
30	Flocao de Milho pct 1kg	PCT	1.058	Zaeli			3,30	3
31	Fermento em pó lata 100g	LATA	1.130	Campilar	1,50			1
32	Frango inteiro congelado	KG	12.694	Avenorte			3,40	3
33	Fubá de Milho pct 1 kg	PCT	1.141	Real			1,30	3
34	Inhame de 1ª qualidade	KG	2.144	Paulista			1,90	3
35	logurte de Morango pct 1L	LITRO	14.118	Real			1,10	3
36	Laranja de 1ª qualidade	KG	17.177	Paulista			0,99	3
37	Leite L. Vida UHT	LITRO	51.907	Italac			1,90	3
38	Maçã de 1ª qualidade	KG	2.176	Região	2,30			1
39	Macarrão Espaguetti pct 500g	PCT	7.820	Stª Clara			1,55	3
40	Mamão de 1ª qualidade	KG	2.176	Região			1,00	3
41	Mandioca de 1ª qualidade	KG	6.549	Região			1,00	3
42	Margarina 1ª qualidade pt 500g	POTE	1.236	Mesa	1,40			1
43	Melancia de 1ª qualidade	KG	10.563	Região	1,00			1
44	Óleo de Soja Ref.Gar.900ml	Garrafa	4.566	Concordia			2,65	3
45	Ovo de Galinha vermelho	DÚZIAS	1.096	Região	2,30			1
46	Peito de Frango congelado	KG	2.641	Avenorte			4,70	3
47	Pão Francês de 50g	UND	289.880	Região		0,30		2
48	Polpa de Acerola pct 400g	PCT	1.712	It Polpa			2,10	3
49	Polpa de Cupuaçu pct 400g	PCT	1.712	It Polpa			2,10	3
50	Queijo Mussarela fatiado	KG	718	Colorado			11,80	3
51	Repolho de 1ª qualidade	KG	6.845	Paulista			1,25	3
52	Sal Refinado Iodado pct 1kg	PCT	1.825	Delicia			0,89	3
53	Sardinha ao óleo pct 250g	LATA	4.316	Gomes da costa	3,60			1
54	Vinagre pote 750ml	Garrafa	152	Fortaleza	1,10			1
55	Tomate de 1ª qualidade	KG	18.258	Região			2,10	3

Firma 01: JEEDÁ COML. DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA

Firma 02: N & N DUARTE-ME

Firma 03: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349ANGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GABI/PMJPI/2009ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.0517/GABI/PMJPI/2009